



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CGC N.º 08.546.343/0001-68  
TELEFAX: (084) 3337-2201  
E-MAIL: cm.caraubas@bol.com.br



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de material de EXPEDIENTE para entrega parcelado destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Caraúbas, no exercício de 2018.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1. Justifico a necessidade para o atendimento aos vereadores, funcionários e a população que visitam esta edilidade nas sessões e em expediente diários da Câmara Municipal.

**3. PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1. Os Materiais/Produtos, objetos da composição do Processo Licitatório em referência, correspondem aos itens discriminados e devidamente especificados, conforme se segue:

**RELAÇÃO DO MATERIAL DE EXPEDIENTE-PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM <i>Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante</i>	150 RESMA			
02	ENVELOPE TAMANHO MEIO OFICIO UNIDADE <i>Dimensões 114x229mm.</i>	2000 unidade			
03	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7. <i>Caneta esferográfica 0.7, na cor azul. Embalagem com 50 unidades</i>	20 CAIXA			
04	COLA LÍQUIDA BRANCA <i>Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.</i>	50 UNIDADE			
05	COLA PARA ISOPOR <i>Embalagem com 90 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>	08 UNIDADE			
06	COLA ADESIVA DE CONTATO INSTANTÂNEA <i>Cola adesiva de contato, para superfícies porosas e não porosas. Embalagem: 5 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>	05 TUBO			
07	BORRACHA <i>Borracha plástica para apagar escrita a lapis/grafite, medindo 45x25x15mm, protegida por capa plástica removível, composição a base</i>	20 UNIDADE			



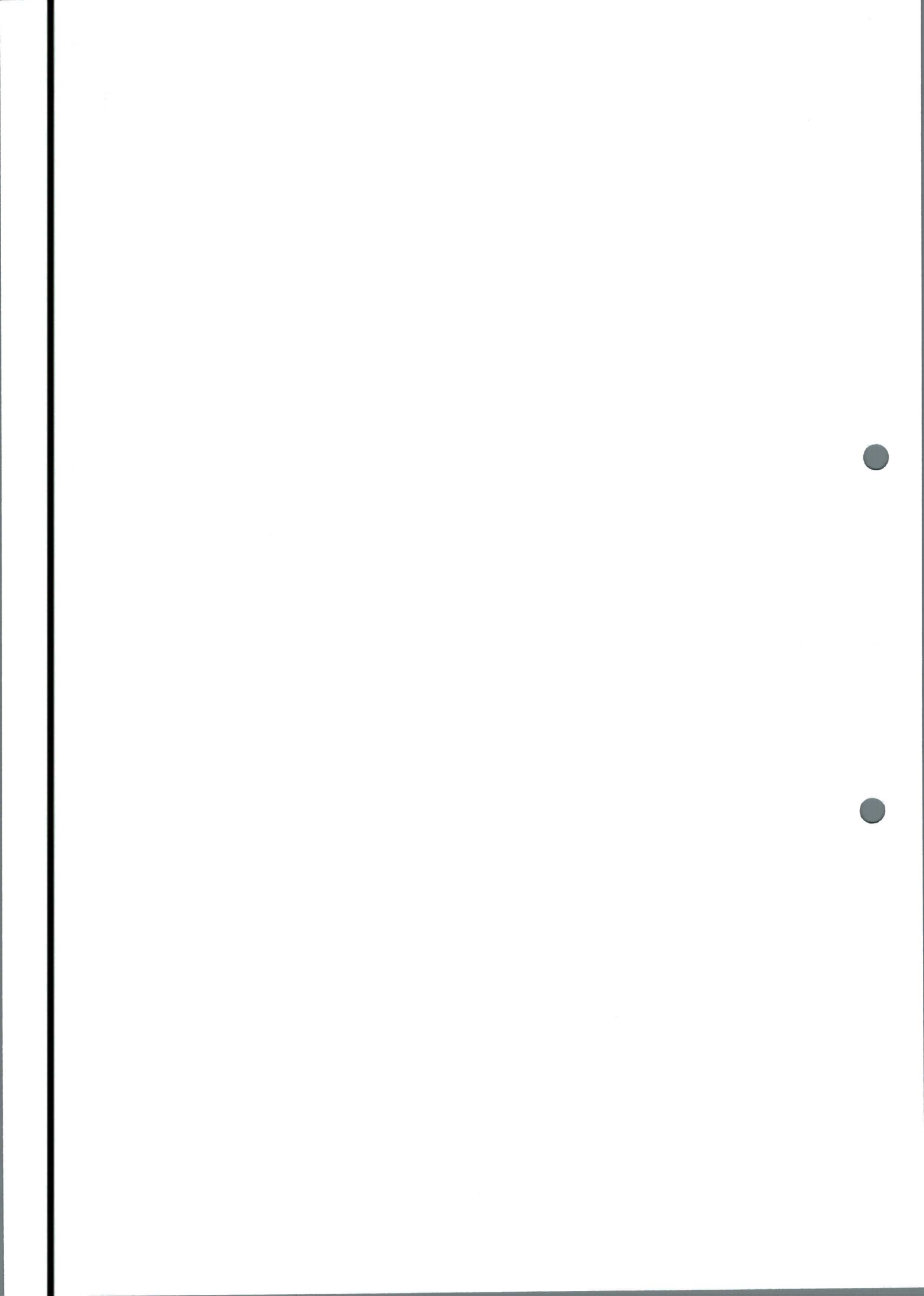


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CGC N.º 08.546.343/0001-68  
TELEFAX: (084) 3337-2201  
E-MAIL: cm.caraubas@bol.com.br



	<i>de materiais que não manchem o papel ao apagar</i>				
08	CANETA MARCA TEXTO <i>para grifar e marcar, ponta facetada, na cor amarelo fluorescente.</i>	40 UNIDADE			
09	LAPISEIRA PARA GRAFITE <i>0,7mm, pulsar, clipe e ponteira confeccionadas de metal cromado, borracha branca e grafite embutida abaixo do pulsar.</i>	06 UNIDADE			
10	MINA GRAFITE DIÂMETRO 0,7 MM TIPO HB <i>Embalagem: tubo plástico contendo 12 (doze) minas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>	10 TUBO			
11	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL <i>Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.</i>	10 UNIDADE			
12	TINTA PARA ALMOFADA <i>Tinta para carimbo automático, auto entitado, cor azul, tubo plástico com 30ml</i>	12 UNIDADE			
13	LIGA ELÁSTICA <i>de borracha (látex) nº18, para uso geral, cor amarela, pacote com 100 gramas, embalagem contendo nome do fabricante e prazo de validade mínima de 11 meses</i>	03 PACOTES			
14	AGENDA ANUAL <i>Agenda anual com apresentação diária, com capa dura, em couro sintético, plástico PVC ou papel texturizado, resistente, que não ostente propaganda comercial de terceiros. Lombada, costurada, ou com espiral, fitilho marcador de posicionamento ou folhas com picote, página inicial para preenchimento com dados pessoais e, no mínimo, indicação dos feriados nacionais, dias santos e calendário do ano subsequente. O miolo da agenda deverá ser composto de folhas pautadas em papel reciclado de superfície lisa e massa homogênea, espessura uniforme, fibras no sentido longitudinal. Confeccionada com 100% de material reciclado.</i>	25 UNIDADE			
15	LIVRO DE ATA <i>com 100 folhas pautadas e numeradas, formato 205x300mm, capa e contracapa em papelão 700g, revestido com papel 90 gramas, plastificado, folhas internas de papel off-set 56 gramas</i>	10 UNIDADE			
16	LIVRO DE PONTO <i>Livro para registro de ponto, 100fls.</i>	02 UNIDADE			
17	LIVRO DE PROTOCOLO <i>Livro de Protocolo, 100fls.</i>	02 UNIDADE			
18	PASTA AZ <i>Plastificada, lombada ajustável de até 4cm, medindo: 260x365x0,35 mm, com visor redondo na</i>	45 UNIDADE			



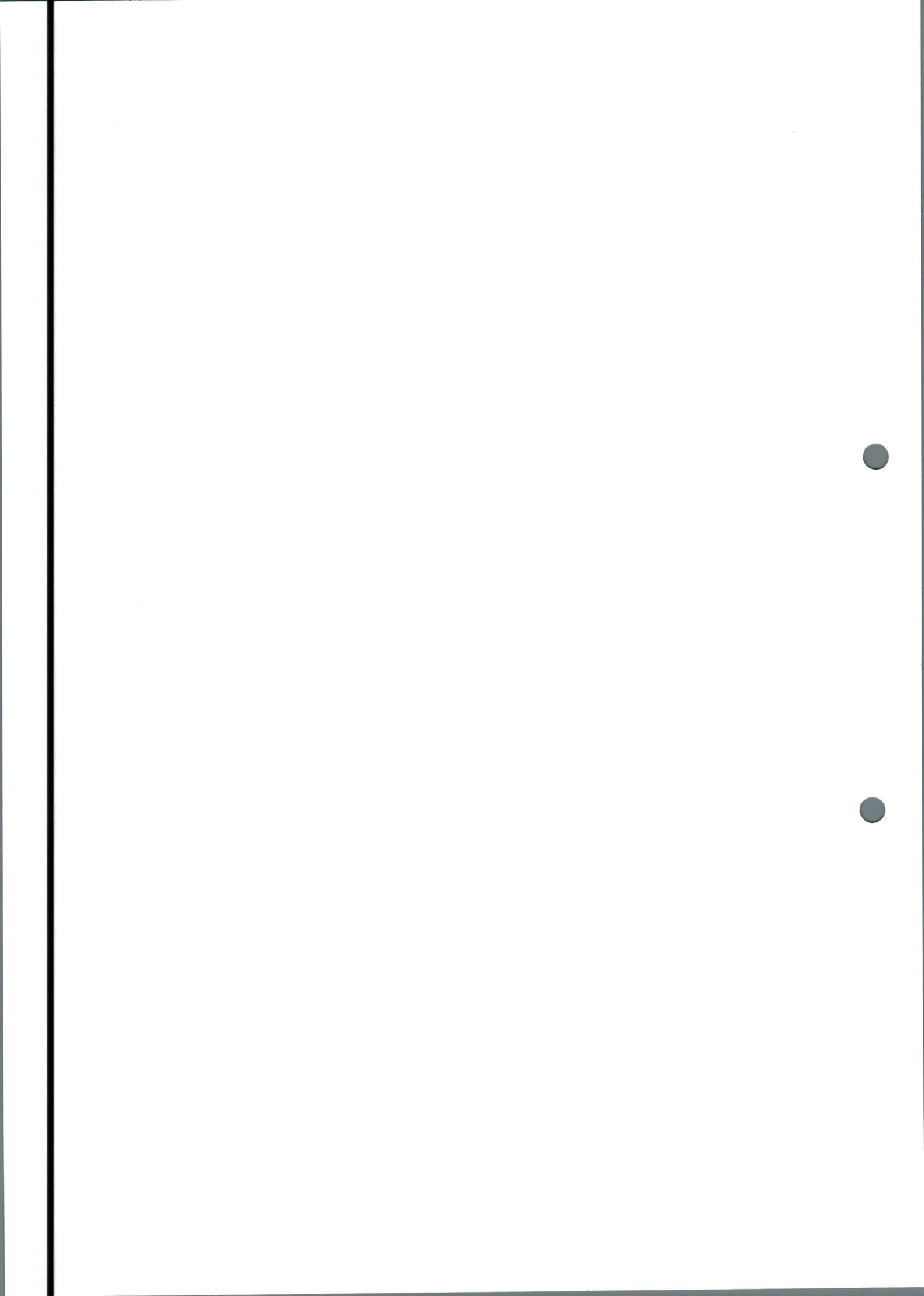


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CGC N.º 08.546.343/0001-68  
TELEFAX: (084) 3337-2201  
E-MAIL: cm.caraubas@bol.com.br



	<i>lateral, cabide em ferro com revestimento plástico inteiro, projeção plástica, com etiqueta em papel e grampo plástico, capacidade para 400 folhas.</i>				
19	PASTA PLÁSTICA <i>Com abas e elástico, tamanho ofício, aproximadamente 245x350, lombada 3,5cm.</i>	35 UNIDADE			
20	PASTA L <i>Para documento, em PVC, translúcida e/ou transparente, dimensões 210 x 297 mm, tamanho ofício A-4.</i>	30 UNIDADE			
21	CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADO <i>Clips nº 2/0, galvanizado. Embalagem com 100 unidades.</i>	100 CAIXA			
22	CLIPS Nº 6/0 GALVANIZADOS <i>Clips nº 6/0, galvanizado. Embalagem com 100 unidades.</i>	50 CAIXA			
23	COLCHETES Nº 10 <i>Embalagem contendo 72 unidades.</i>	05 UNIDADE			
24	COLCHETES Nº 13 <i>Colchetes nº 13, embalagem com 72 unidades.</i>	05 CAIXA			
25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO TAMANHO <i>Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>	10 CAIXA			
26	PINCEL ATOMICO AZUL <i>Marcador permanente, confeccionado em material plástico, descartável, na cor azul, com validade mínima de 1 ano</i>	30 UNIDADE			
27	TESOURA 20CM <i>tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto com lamina em aço inoxidável</i>	06 UNIDADE			
28	PERFURADOR METÁLICO PARA 20 FOLHAS DE PAPEL <i>Com capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 100 x 120 x 70 mm, em chapa de aço Norma SAE 1010/20 (base, alavanca, suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112, com oxidação preta, molas em aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE 1010/20 zincado resistente.</i>	06 UNIDADE			
29	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE <i>Dimensões mínimas 200 x 60 x 50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório,</i>	10 UNIDADE			





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CGC N.º 08.546.343/0001-68  
TELEFAX: (084) 3337-2201  
E-MAIL: cm.caraubas@bol.com.br



	<i>base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC</i>				
30	GRAMPEADOR TIPO ALICATE <i>em metal com cabo emborrachado, aproximadamente 20cm, ação automática, trilho fixo, com mecanismo anti-jam, para grampos 26/6, para grampear no mínimo 25 folhas.</i>	05 UNIDADE			
31	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM <i>Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.</i>	15 UNIDADE			
32	FITA ADESIVA MÁGICA 25MM X 65M	20 UNIDAD			
33	FITA ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE 50MM X 50M	10 UNIDADE			
34	ESTILETE <i>Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.</i>	10 UNIDADE			
35	CALCULADORA DE MESA <i>Calculadora de mesa, 12 dígitos.</i>	05 UNIDADE			
36	PILHA ALCALINA AA PEQUENA 2 UNIDADES <i>Pilha alcalina AA, embalagem com 2 unidades.</i>	20 UNIDADE			
37	PILHA ALCALINA AAA <i>Pilha alcalina 1,5V, tipo AAA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartela com 2 unidades.</i>	40 UNIDADE			
38	ENVELOPE SACO DIMENSÕES 240X340 MM <i>Cor Natural. Embalagem contendo 250 unidades.</i>	08 CAIXA			
VALOR TOTAL					

**OBS1: COLOCAR A MARCA DOS PRODUTOS NA PROPOSTA DE PREÇO;**

**OBS2: A PROPOSTA DE PREÇO OBRIGATORIAMENTE TEM QUE SER COM BASE NA PLANILHA ACIMA.**

**4. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CGC N.º 08.546.343/0001-68  
TELEFAX: (084) 3337-2201  
E-MAIL: cm.caraubas@bol.com.br



4.1. À luz da Lei vigente de Licitações, para efeito da concretização do objeto do presente Termo, será utilizado procedimento licitatório, com modo de avaliação das propostas pautado no critério do "menor preço" por item cotado.

**5. PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Quando da solicitação de fornecimento, a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pelo fornecedor beneficiário da "Autorização de Compra".

**6. DAS AMOSTRAS**

6.1. Caso a Câmara Municipal solicite de amostras dos Materiais de EXPEDIENTE às mesmas deverão ser encaminhadas à sede, localizada à Praça São Sebastião, 452, Centro – CEP 59.780-000, no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação.

6.2. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

**7. DO FORNECIMENTO:**

7.1 – Os itens licitados serão solicitados de forma parcelada conforme a necessidade da Câmara do Município de Caraúbas, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de até 2 (dias) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.1.1 - O prazo de validade dos matérias de EXPEDIENTE deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os materiais que possuam validade inferior à mencionada.

7.1.2 - A quantidade mínima a ser solicitada para a entrega do objeto deste edital será de 10 (Dez) Materiais/Produtos.

7.1.3 - O prazo para a troca da mercadoria recusada será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

7.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas a mercadoria que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade das mercadorias obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

7.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA, encarregada de acompanhar a entrega dos Produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**8 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega dos MATERIAIS DE EXPEDIENTE, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e,





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CGC N.º 08.546.343/0001-68  
TELEFAX: (084) 3337-2201  
E-MAIL: cm.caraubas@bol.com.br



- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 8.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- 8.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 8.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 8.1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**;
- 8.1.7. Entregar os **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, de acordo com a necessidade e o interesse da **CONTRATANTE**, no prazo de até 2 (dois) dias corrido após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo serviço de almoxarifado;
- 8.1.8. A obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

##### 9.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

- 9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;
- 9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega dos **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- 9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 9.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

#### 10 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

##### 10.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

- 10.1.1. Expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;
- 10.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**; e,
- 10.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para a aquisição e entrega dos **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** objeto deste Contrato.

#### 11. LOCAL DE ENTREGA

- 11.1. Os Materiais/Produtos deverão ser entregues no endereço:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CGC N.º 08.546.343/0001-68  
TELEFAX: (084) 3337-2201  
E-MAIL: cm.caraubas@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN  
Praça São Sebastião, nº 452 – Centro – Caraúbas/RN CEP: 59.780-000.

### 12. CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. Quando da solicitação de fornecimento, os bens deverão ser entregues:

12.1.1. Em dia e horário de expediente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, de segunda a sexta-feira, no horário entre 08h00minh e 12h00minh.

12.1.2. Adequadamente acondicionados em embalagens lacradas, de modo a permitir completa segurança durante o transporte;

12.1.3. Em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outros sim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, no Edital, na(s) proposta(s) de preço vencedora(s); e

12.1.4. Em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado.

12.2. Após verificação da conformidade dos bens com as quantidades solicitadas, bem como com as suas especificações e características previamente definidas, dar-se-á o recebimento do objeto do contrato, mediante recibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente;

12.3. A inadequação técnica de qualquer bem entregue sujeitará o contratado a substituí-lo por um outro que se adéquo às condições deste Termo de Referência, do Edital em no máximo 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento do contrato de compra.

12.4. O recebimento não exime a empresa fornecedora da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento de cada objeto fornecido.

#### Observações:

a) Os Materiais/Produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

### 13. PAGAMENTO DE DESPESA

13.1. O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, ser efetuado até 30 (trinta dias após a liquidação da despesa, a cargo da Câmara Municipal de Caraúbas/RN nos termos da legislação em vigor, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor.

### 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. O contrato iniciara a partir da data de sua assinatura ate 31 de dezembro 2018.

14.2. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à dispensa de que trata este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de EXPEDIENTE.

### 15. GARANTIA

15.1. Em relação a todos os itens (materiais de EXPEDIENTE), aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

  
\_\_\_\_\_  
Secretária

